ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.509/2008

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº. 762, DE 20 DE JUNHO DE 1989, COM REDAÇÃO QUE LHE DEU A LEI Nº. 1.114, DE 09 DE MARÇO DE 1993 E LEI Nº. 2.381, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2006".

RENATO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº. 762, de 20 de junho de 1989 que "Concede Pensão Especial às Viúvas de Servidores Municipais", passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - É concedida uma pensão mensal à Julita Strassburger, viúva do servidor municipal, devidamente reconhecido como tal, no valor equivalente a R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), reajustado em igual índice e periodicidade ao reajuste concedido aos servidores públicos municipais, enquanto viverem e mantiverem estado de viuvez." (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, RS, 02 DE MAIO DE 2008.

RENATO DEXHEIMER
PREFEITO MUNICIPAL,

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

MARIA HELENA LEHNEN MARKS,
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO